

CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE ÁREA RURAL PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE PASTAGEM

Pelo presente instrumento particular de ARRENDAMENTO que entre si celebram os signatários abaixo qualificados, convencionam na forma da lei e mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

I - DAS PARTES

ARRENDADORES: DILAMAR PEREIRA MARTINS DE LIMA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 389.249-SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 271.90.291-87 e seu marido PAULO SERGIO DE LIMA, portador da cédula de identidade RG nº 927.154-MEX/MS, inscrito no CPF sob nº 200.298.101-91, residentes e domiciliados à Rua Zacarias de Paula Nantes, 391, nesta cidade de Campo Grande/MS.

ARRENDATÁRIO: DELMO PEREIRA MARTINS, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 082.008-SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 273.373.831-34, residente e domiciliado na Fazenda Toruno, no Município de Sidrolândia, deste Estado.

II- DO OBJETO DO ARRENDAMENTO

Os arrendadores acima qualificados são legítimos detentores de direitos sobre parte da propriedade rural denominada "Fazenda Toruno" no Município de Sidrolândia/MS, objeto da matrícula nº 14.419, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, o que se verifica dos Autos de Inventário/Arrolamento, processo nº 0022003-53.2011.8.12.0001 que tramita pela Vara de Sucessões da Comarca de Campo Grande/MS, e de referida parcela resolvem de comum acordo arrendar ao arrendatário qualificado acima, uma área de 145,00 ha (cento e quarenta e cinco hectares) de pastagem formada e em bom estado de conservação, por prazo, preço e condições especificadas nas cláusulas seguintes:

III – DO PERÍODO DE ARRENDAMENTO

O presente arrendamento terá prazo de 01 (um) ano, iniciando-se em 01/11/2015 com término em 01/11/2016, ocasião em que o arrendatário obriga-se a desocupar a área e devolve-la aos arrendadores livre e desembaraçada de ônus de qualquer natureza, sobretudo, em boas condições de conservação, com a base da pastagem inteiramente conservada, com cercas divisórias devidamente mantidas e em regular estado de conservação.

IV – DO VALOR DO ARRENDAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a-) O valor total do arrendamento, considerando todo o prazo convencionado na cláusula III, é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

